

CNPJ: 34.887.950/0001-00

PROJETO DE LEI N. 027, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel público municipal em atendimento à impreterível necessidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o LOTE 03 DA QUADRA 02, com área de 1.903,34 m² (*Um mil novecentos e três metros e trinta e quatro centímetros quadrados*), perímetro de 254,59m, situado à margem esquerda da Rod. Transamazônica, entre as avenidas Minas Gerais e Pará, s/n, Bairro Cidade Nova, Brasil Novo-PA, pertencente ao município; pelo imóvel urbano designado LOTE 13-A DA QUADRA 105, com área de 359,59 m² (*Trezentos e cinquenta e nove metros e cinquenta e nove centímetros quadrados*), perímetro de 79,19m, situado na Trav 03 de outubro, s/n, cidade de Brasil Novo-PA.

Parágrafo único. Os imóveis acima caracterizados, foram avaliados, considerando suas características e finalidade. Sendo o imóvel público, designado LOTE 03 DA QUADRA 02, com área de 1.903,34 m², avaliado em R\$ 642.844,88 (Seiscentos e quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), e o imóvel particular, designado LOTE 13-A DA QUADRA 105, com área de 359,59 m², avaliado em R\$ 649.741,31 (Seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos).

**Art. 2º.** A fim de concretizar a convenção descrita no artigo 1º, após a assinatura do contrato de permuta de imóveis, o Poder Executivo Municipal poderá expedir o título definitivo de propriedade do imóvel público descrito, em favor do particular permutante.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Brasil Novo-PA, em 1º de agosto de 2022.

WEDER MAKES CARNEIRO
Prefeito Municipal